Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

EDITAL-MATRIZ
Portaria PGE nº 063/2020 (aprovação)

(**x**) Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20, e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(**x**) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:
079.0722.20190000587-52

4. Órgão/entidade e setor:
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 002/2020
BB PE nº 844505

5.1 Modo de disputa
(**x**) Aberto

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)
(**x**) Sim

6. Tipo de Licitação:
(**x**) Menor Preço (**x**) Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA, SOB DEMANDA, COM A POPULAÇÃO BAIANA, USUÁRIOS RESIDENCIAIS E DIRIGENTES TITULARES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA BAHIA, A FIM DE SABER A SATISFAÇÃO DOS MESMOS, APLICANDO FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO PESQUISA, COLETA E ANÁLISE DOS DADOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS.	Família: 01.57	Código: 01.57.00.00157734-4

8. Regime de execução/fornecimento:

(**x**) **Serviço** com empreitada por preço (x) Unitário

Visto em
__/__/__

9. Dotação orçamentária: [NOTA: assinalar]

(**x**) Contratação delegada

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
08.301	17	125	312	5529
Região/planejamento	**Natureza da despesa**	**Destinação do recurso**	**Tipo de recurso orçamentário**	
9900	3.3.90.3900	213	Recurso Próprio	

10. Prazos:

(**x**) Contratação delegada
O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br
Recebimento das propostas: das 8h do dia 19/11/2020 às 8h do dia 24/11/2020
Início da sessão pública: às 10h dia 24/11/2020___

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(**x**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer PGE-PCT-AGERSA-CSA nº 12/2020 de 08/10/2020

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(**x**) 08 dias úteis

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS
(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
(✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
(✓) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO
(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
(✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(✓) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
(✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

Visto em
__/__/__

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
() Sim
(✓) Não

(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
() Sim
(✓) Não

(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
() Sim
(✓) Não

() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(✓) Não se aplica
() Sim

(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
(✓) Não se aplica
() Sim

PARTE IV – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

(✓) Título I – Dos Princípios
(✓) Título II – Dos Impedimentos
(✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(✓) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(✓) Título V – Das Impugnações
(✓) Título VI – Das Disposições Finais
(✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
(✓) Título VIII - Da Contratação
(✓) Título IX – Das Penalidades
(✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:
Luciano Lima Queiroz
Portaria nº 006 de 14 de setembro de 2020, publicada no DOE de 15 de setembro de 2020

Endereço: Edifício Multi Cab Empresarial 1, Bloco A, situado na Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Sussuarana, Salvador/BA, CEP: 41.219-400.
Horário: 9h a 17h Tel.: 71-31188615 E-mail: Luciano.queiroz@agersa.ba.gov.br

Local e data da expedição:

Salvador, 09/11/2020
Luciano Lima Queiroz
Pregoeiro/AGERSA
Matrícula: 79.620.752-4

Visto em
__/__/__

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa de opinião qualitativa e quantitativa, sob demanda, com a população baiana junto aos usuários residenciais e dirigentes titulares dos serviços públicos de água e esgoto do Estado da Bahia, a fim de saber a satisfação dos mesmos, compreendendo planejamento e realização de projeto de pesquisa, coleta e análise dos dados, bem como a elaboração de relatórios e apresentação de resultados.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE/ ITEM	Participação [ampla/exclusiva]*	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo
1	AMPLA	01.57.00.00157734-4	PESQUISA DE OPINIAO, qualitativa e quantitativa, sob demanda, com a população baiana junto aos usuários dos serviços públicos, compreendendo planejamento e realização de projeto de pesquisa, coleta e análise dos dados, bem como elaboração de relatórios e apresentação de resultados	Un	1	6 MESES

2.1 Local da prestação de serviço:

Consta no Anexo II a relação dos municípios onde ocorrerá a pesquisa.

3. Especificações:

AGERSA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa de opinião qualitativa e quantitativa, sob demanda, com a população baiana, usuários residenciais e dirigentes titulares dos serviços públicos de água e esgoto do Estado da Bahia, a fim de saber a satisfação dos mesmos, aplicando formulário para realização de pesquisa, coleta e análise dos dados, bem como a elaboração de relatórios e apresentação de resultados.

2. OBJETIVOS

a) Obter informações sobre a satisfação e a percepção dos usuários residenciais e titulares acerca dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no que tange aos seguintes aspectos:

- Qualidade da água;

- Continuidade do serviço de abastecimento de água;

- Atendimento do prestador;
- Serviços realizados pelo prestador em vias públicas;
- Conta / fatura e medição;
- Serviços de esgoto;
- Fidelidade dos usuários com o atual prestador;
- Contentamento geral com os serviços do prestador local.

b) Classificar por ordem (ranking) os resultados obtidos entre os municípios e Territórios de Identidade (TI), pesquisados;

c) Visualizar o conhecimento que os usuários têm da AGERSA e a quem recorrem em caso de problemas com a prestação dos serviços;

d) Conhecer a percepção e a satisfação dos usuários acerca do atendimento da AGERSA.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para o desenvolvimento do objeto especificado no item 1, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter ampla experiência em realização de pesquisas qualitativa e quantitativa, e análise estatística. Para tanto deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado, satisfatoriamente, coordenação e execução de pesquisas presenciais de âmbito municipal, distrital, estadual ou nacional. Será admitido o somatório de atestados, desde que referentes à execução de contratos com simultaneidade mínima de dois meses;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para contato;
- A equipe da CONTRATADA deverá ser composta por pelo menos um profissional especialista habilitado e graduado em Estatística com registro no conselho de classe, responsável pela conferência, análise e validação dos dados da pesquisa e pela elaboração do Relatório Final;
- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais;
- O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal;

•Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

•Serão aceitas somente cópias legíveis; e

•Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência apresenta padrões aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo considerado como serviços comuns, nos termos do artigo 1º da lei nº 10.520/2002.

O presente termo tem por propósito a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa de opinião no âmbito do Estado da Bahia, com vistas a:

- Avaliar, a partir da percepção dos usuários, o grau de satisfação com a concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Bahia;
- Gerar indicadores comparáveis por região, entre os serviços de saneamento básico;
- Gerar um indicador único da satisfação do usuário que indique a percepção global no setor;
- Possibilitar o início de análise de série histórica, com a mesma metodologia.

Na contratação estão previstos os serviços de coleta dos dados (entrevistas) por meio digital com coordenadas georreferenciadas nos pontos de coleta, de codificação, de digitação dos questionários, de realização do trabalho de conferência e acerto das informações digitais, de consolidação e tabulação dos dados, de criação de um banco de dados, de emissão de tabelas, gráficos, mapas temáticos e de elaboração e apresentação do relatório final contendo a análise dos resultados.

4.1. Obrigações da contratada

Tendo em vista os objetivos a serem alcançados pela AGERSA por meio da realização da pesquisa *in loco* - "Percepção dos usuários e titulares dos serviços de água e esgoto regulados pela AGERSA e prestados pela EMBASA, quanto à sua qualidade" - a contratada terá que:

a) Implementar e sugerir aperfeiçoamentos, se necessários, da metodologia sobre a pesquisa, nos municípios a pesquisar;

b) Aperfeiçoar o questionário e eventualmente incorporar, a pedido da AGERSA ou por sugestão da empresa contratada, novas variáveis a serem investigadas na pesquisa;

c) A contratada deverá realizar a pesquisa em **todos os municípios presencialmente;**

d) Apresentar indicadores de modo a permitir a classificação por ordem (ranking) dos serviços prestados por município e por TI, tais como:

- Satisfação com a qualidade da água e seus aspectos.
- Avaliação do serviço de abastecimento de água (por exemplo, continuidade e interrupção programada).
- Satisfação com o atendimento do prestador (telefônico e presencial nas lojas de atendimento).
- Satisfação com os serviços realizados pelo prestador em vias públicas.
- Avaliação da conta e seus aspectos.
- Satisfação com a leitura de consumo de água e seus aspectos.
- Satisfação com o serviço de esgoto e seus aspectos.
- Fidelidade dos usuários com o atual prestador.
- Satisfação geral com os serviços prestados pela EMBASA.
- Nível de conhecimento e imagem da AGERSA.

A contratada deverá ainda:

d) Ser responsável por todas as despesas necessárias ao bom desempenho do trabalho de coleta de dados, codificação, digitação, consolidação da base de dados e supervisão da pesquisa;

e) Ser responsável por todas as despesas e contratações de pessoal para a execução da pesquisa;

f) Realizar o trabalho de campo utilizando mapas de bairros/ruas dos municípios para facilitar a localização dos entrevistadores e o bom andamento do trabalho de coleta de dados;

g) A empresa será responsável pela aquisição dos mapas de ruas da cidade. Se não existir um mapa oficial das ruas da cidade, a empresa contratada poderá utilizar mapas da administração municipal;

h) A empresa contratada deverá fazer relatório de campo detalhando a forma como foi executada a distribuição das entrevistas;

i) A empresa contratada deverá manter articulação permanente com a equipe desta AGERSA;

j) Sempre que a AGERSA achar necessário, convocará a empresa contratada para participação em reuniões de discussões sobre os serviços relacionados à
execução do contrato. Caso a empresa não seja sediada em Salvador/BA, as
despesas de viagem (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.) serão de
responsabilidade da contratada;

k) Qualquer ajuste ou alteração dos critérios definidos neste Termo de Referência deverão ser discutidos e aprovados pela AGERSA.

4.2. Diretrizes

a) Os dados coletados são reservados, sigilosos e de propriedade exclusiva da AGERSA, conforme contrato de fidelidade a ser firmado entre a AGERSA e a Contratada;

b) Está vedada à empresa contratada a divulgação total ou parcial das entrevistas, bem como dos resultados obtidos.

4.3. Universo

a) A pesquisa será realizada em 126 municípios agrupados conforme descrição abaixo:

- 119 municípios localizados no interior do Estado.

- 07 municípios da Região Metropolitana de Salvador.

b) A lista com os municípios, classificados de acordo com o
agrupamento acima, está disponível no ANEXO II deste Termo de Referência;

c) Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos
municípios pesquisados são prestados pela EMBASA.

4.4. Público alvo

a) Usuários residenciais dos serviços de água e esgoto;

b) Dirigentes titulares dos municípios a serem pesquisados, ou a seu critério, um representante autorizado.

4.5. Plano Amostral

a) A pesquisa será aplicada aos usuários conectados à rede de distribuição de água e também à rede coletora de esgoto (água + esgoto), tal como quadro abaixo:

Região Metropolitana (RMS):

- ÁGUA: aqueles usuários cujos domicílios estão conectados apenas à rede de distribuição de água;
- ÁGUA + ESGOTO: aqueles usuários cujos domicílios estão conectados à rede de distribuição de água e também à rede coletora de esgoto.

Interior do Estado

- ÁGUA: aqueles usuários cujos domicílios estão conectados à rede de distribuição de água e/ou rede coletora de esgoto.

b) Serão aplicados 5.607 questionários aos usuários dos serviços de água e esgoto distribuídos em 126 municípios, conforme lista disposta em ANEXO II;

c) Para cada município será pesquisado um mínimo de 10 domicílios, mais o dirigente titular.

4.6. Margem de Erro e Nível de Confiança

a) As amostras serão representativas nos moldes de uma pesquisa quantitativa probabilística, considerando 1,3 ponto percentual de margem de erro na sua totalidade e 95,5% de nível de confiança;

b) No ANEXO II encontra-se a lista de municípios com os respectivos números de ligações de água.

4.7. Seleção dos Domicílios

a) A pesquisa será concentrada na área urbana, sede dos municípios;

b) Os bairros e as ruas serão sorteados aleatoriamente, pela empresa contratada, a partir do cadastro comercial do prestador que contém o número de ligações de água + esgoto por logradouro. A contratada deverá apresentar no Plano de Trabalho um procedimento aleatório para o sorteio de ruas, tendo em vista garantir a distribuição geográfica da amostra em relação às especificidades de cada localidade;

c) Cada domicílio será considerado uma unidade amostral;

d**)** A empresa contratada deverá estabelecer um critério sistemático para definição do número de domicílios abordados em cada área sorteada, considerando o número de entrevistas previsto para cada município. Esse critério deverá ser aprovado pela AGERSA;

e) A seleção do domicílio pesquisado será aleatória. A contratada deverá apresentar no Plano de Trabalho um procedimento aleatório para seleção do domicílio que será aprovado pela AGERSA;

f) Participarão da pesquisa somente os domicílios cujas residências estiverem conectadas à rede geral de abastecimento de água ou à rede geral de abastecimento de água + à rede coletora de esgoto.

4.8. Seleção dos Respondentes Residenciais e Titulares

a) O entrevistado deverá ser a pessoa responsável pelo domicílio, ou o seu cônjuge/companheiro (a), ter acima de 16 anos e residir no domicílio;

b) A entrevista deverá ser realizada também com os dirigentes titulares dos serviços públicos de água e esgoto do Estado da Bahia, ou representante designado pelo mesmo.

4.9. Questionário

a) O questionário a ser aplicado na pesquisa consta no ANEXO III deste Termo de Referência;

b) A empresa deverá avaliar e complementar o questionário ou sugerir alteração, visando atender os objetivos expostos pela AGERSA neste Termo de Referência;

c) Deverá ser aplicado pré-teste para validação do questionário;

d) O pré-teste deve conter a aplicação de 20 entrevistas, sendo:

- ❖10 entrevistas em municípios da Região Metropolitana;
- ❖10 entrevistas no município de Salvador.

e) O questionário final deverá ser aprovado pela AGERSA.

4.10. Cronograma de Execução e Pagamento

a) O cronograma de execução e Pagamento consta no ANEXO I deste termo;

b) O recurso será liberado conforme apresentação do produto correspondente na tabela de "**PAGAMENTO**" disposta no ANEXO I;

c) A fim de obter o pagamento, deverá o(a) contratado(a) comprovar sua conclusão, através da apresentação do produto ao fiscal do contrato.

4.11. Trabalho de campo e controle de qualidade

a) Entrevistadores com experiência e treinados para este trabalho. O treinamento poderá ser acompanhado e avaliado pela AGERSA;

b) A empresa contratada deverá comunicar previamente o período de coleta de dados em cada município, de modo que a AGERSA possa fazer a auditoria dos processos de campo, que poderá ser feita com pessoal próprio ou por empresa de auditoria independente. A AGERSA não está obrigada a informar previamente quando e quais municípios serão auditados. Todos os questionários deverão ter o endereço completo e identificação do entrevistado para permitir a realização de checagem por revisita pela contratada e pela auditoria da AGERSA. O sigilo das informações estará assegurado uma vez que as respostas obtidas não serão associadas aos respondentes;

c) Crítica de 100% dos questionários;

d) Checagem de 20% dos questionários;

e) Supervisão comprovada em todos os níveis do processo através de relatórios que informem os municípios supervisionados e percentuais de domicílios checados naquele município;

f) Consistência da base de dados de saída;

g) Submeter a um controle de consistência as pesquisas codificadas e digitadas, antes de seu processamento;

h) A contratada deverá preservar após a aplicação todos os questionários em meio digital (ou outra forma) que poderão ser solicitados a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) anos, pela AGERSA.

4.12. Base de dados

a) Entrega da base de dados em meio digital (CD), em Excel, com dicionário de dados, contemplando todas as respostas das pesquisas realizadas. A base de dados deve estar organizada de forma que seja possível consultar e classificar por ordem (ranking) os resultados por pergunta, por município, por serviço e por categoria de consumo;

b) Independente das análises e recodificações que a empresa venha a fazer nas perguntas e opções abertas, a base de dados deverá conservar as variáveis originais transcritas, conforme informado pelo entrevistado.

4.13. Relatórios.

A contratada deverá apresentar:

a) Relatório personalizado para cada município com amostra maior ou igual a 100 casos (seis municípios);

b) Relatório geral representando a Bahia e com análise estratificada por TIs, considerando as 27 regiões. O agrupamento regional dos municípios será fornecido pela AGERSA;

c) Relatório com os resultados da AGERSA;

d) Os relatórios deverão conter um diagnóstico com pontos fortes e fracos da prestação dos serviços por município, considerando as variáveis e indicadores:

-Falta de água;

-Qualidade da água.

e) Os relatórios deverão conter gráficos e análises críticas de todos os itens e respectivos aspectos pesquisados listados no item 4.1.c deste Termo de Referência;

f) Os relatórios citados nos itens a) ao e) deverão ser produzidos em Word;

g) Os relatórios devem conter o desenho metodológico detalhado;

h) Todos os relatórios devem ser aprovados pela AGERSA que poderá solicitar seu detalhamento ou reformulação.

4.14. Apresentações dos Resultados

a) A contratada fará 01 (uma) apresentação para Diretoria e Ouvidoria da AGERSA, com os resultados completos em PowerPoint;

b) A empresa contratada deverá elaborar apresentações finais. O conteúdo das apresentações será discutido e definido em conjunto pela AGERSA e a contratada;

c) A contratada fará 02 (duas) apresentações em local a ser definido pela AGERSA na cidade de Salvador;

d) Despesas com hospedagem, locomoção, viagens e refeições dos profissionais da empresa são de responsabilidade da contratada;

e) O público e tipo de informação das apresentações serão definidos pela AGERSA.

Visto em
__/__/__

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ETAPAS DA PESQUISA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	MESES 1	2	3	4	5	6
1.Planejamento com a AGERSA: reunião de esclarecimentos do termo de referência, aperfeiçoamento metodológico e do questionário, se necessário.						
2. Apresentação do Plano de Trabalho contendo todas as etapas da pesquisa (treinamento, trabalho de campo, análise de dados e apresentação de resultados, além disso, deve conter a apresentação do procedimento aleatório de seleção de domicílios,) e detalhamento dos profissionais envolvidos.						
3.Adequação e validação do questionário (Pré-teste).						
4.Aprovação do questionário pela AGERSA.						
5.Treinamento dos entrevistadores.						
6.Trabalho de campo nos municípios conveniados, dos Territórios de Identidade e da capital. Entrega do relatório de campo.						
7.Digitação, checagem e processamento dos questionários.						
8.Entrega da Base de Dados e primeiros resultados: tabulação de todas as questões em todo o território da Bahia e estratificados por TI e por município.						
9.Elaboração de Relatórios (4.13.a, 4.14.b e 4.13.c).						
10.Entrega de Relatórios com os resultados (4.13.a, 4.13.b e 4.13.c).						
11.Entrega da versão (final) dos Relatórios considerando as críticas ou ajustes da AGERSA na 1ª versão (entregues na Etapa 10), se houver.						
12.Entrega da 1ª versão da apresentação final (4.13.a).						
13.Entrega da apresentação final considerando as críticas da AGERSA na 1ª versão (apresentadas na Etapa 12).						
14.A apresentação dos resultados na cidade de Salvador (4.13.c).						

PAGAMENTO

Produto	Prazo	Valor*
• Relatório de Planejamento: (ETAPA 1, 2, 3 e 4).	10 dias após a conclusão.	30%
• Relatório do Trabalho de Campo (ETAPA 6).	30 dias após a entrega do Produto referentes à ETAPA6.	30%
• Base de Dados (ETAPA 8). • Relatórios com Resultados (ETAPA 11).	30 dias após a entrega do Relatório de campo (ETAPA 6) e do Banco de Dados (ETAPA 8).	30%
• Apresentações (ETAPAS 12 e 13). * percentual do valor total contratado.		10%

Visto em
__/__/__

ANEXO II DO TR
MUNICÍPIOS A PESQUISAR POR TERRITÓRIO DE IDENTIDADE

Nº / TI	Código do Município	Território de Identidade	Nome do município a pesquisar	Ligações Existentes de Água (SCI, DEZ/2014)
Nº / 1	2900306	Agreste Baiano - Litoral Norte	Acajutiba	5.033
Nº / 1	2901503	Agreste Baiano - Litoral Norte	Entre Rios	11.704
Nº / 1	2924108	Agreste Baiano - Litoral Norte	Pedrão	741
Nº / 1	2913705	Agreste Baiano - Litoral Norte	Inhambupe	7.898
TOTAL - 1			4	25.376
Nº / 2	2902609	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande	4.808
Nº / 2	2906506	Bacia do Jacuípe	Gavião	1.326
Nº / 2	2914000	Bacia do Jacuípe	Ipirá	16.099
Nº / 2	2926301	Bacia do Jacuípe	Riachão do Jacuípe	11.196
TOTAL - 2			4	33.429
Nº / 3	2919801	Bacia do Paramirim	Macaúbas	718
Nº / 3	2923605	Bacia do Paramirim	Paramirim	7.104
TOTAL - 3			2	7.822
Nº / 4	2930437	Bacia do Rio Corrente	Santana	6.356
TOTAL - 4			1	6.356
Nº / 5	2908200	Baci do Rio Grande	Barreiras	46.791

Nº / 5	2908408	Baci do Rio Grande	Catolândia	881
Nº / 5	2908804	Baci do Rio Grande	Luís Eduardo Magalhães	20.980
TOTAL - 5			3	68.652
Nº / 6	2931905	Baixo Sul	Gandu	8.297
Nº / 6	2932309	Baixo Sul	Nilo Peçanha	1.370
Nº / 6	2932457	Baixo Sul	Presidente Tancredo Neves	4.621
TOTAL - 6			3	14.288
Nº / 7	2931509	Chapada Diamantina	Ibitiara	1.164
Nº / 7	2931905	Chapada Diamantina	Lençóis	3.231
Nº / 7	2932101	Chapada Diamantina	Morro do Chapéu	8.111
Nº / 7	2932705	Chapada Diamantina	Seabra	8.135
Nº / 7	2932903	Chapada Diamantina	Utinga	5.189
TOTAL - 7			5	25.830
Nº / 8	2904568	Costa do Descobrimento	Itagimirim	2.158
Nº / 8	2904256	Costa do Descobrimento	Porto Seguro	33.719
TOTAL - 8			2	35.877
Nº / 9	2930154	Extremo Sul	Itamaraju	19.037
Nº / 9	2930501	Extremo Sul	Jucuruçu	1.091
Nº / 9	2930907	Extremo Sul	Teixeira de Freitas	41.483
TOTAL - 9			3	61.611
Nº / 10	2928000	Irecê	Barra do Mendes	3.950
Nº / 10	2928802	Irecê	Gentio do Ouro	1.301

Nº / 10	2929008	Irecê	Irecê	25.688
Nº / 10	2929206	Irecê	João Dourado	7.303
Nº / 10	2929305	Irecê	Lapão	9.251
TOTAL - 10			5	47.493
Nº / 11	2923357	Itaparica	Paulo Afonso	33.191
TOTAL - 11			1	33.191
Nº / 12	2923803	Litoral Sul	Aurelino Leal	4.150
Nº / 12	2924108	Litoral Sul	Canavieiras	10.376
Nº / 12	2924207	Litoral Sul	Coaraci	7.133
Nº / 12	2924504	Litoral Sul	Ilhéus	51.273
Nº / 12	2925402	Litoral Sul	Maraú	1.188
TOTAL - 12			5	74.120
Nº / 13	2906824	Médio Rio de Contas	Aiquara	993
Nº / 13	2907103	Médio Rio de Contas	Ipiaú	16.776
Nº / 13	2907509	Médio Rio de Contas	Jequié	54.485
Nº / 13	2907806	Médio Rio de Contas	Ubatã	7.214
TOTAL - 13			4	79.468
				7.214
Nº / 14	2903568	Médio Sudoeste da Bahia	Firmino Alves	1.446
Nº / 14	2903458	Médio Sudoeste da Bahia	Itambé	6.158
Nº / 14	2903167	Médio Sudoeste da	Potiguará	3.227

		Bahia		
TOTAL - 14			3	18.045
				82.475
Nº / 15	2926004	Metropolitano de Salvador	Camaçari	82.475
Nº / 15	2926509	Metropolitano de Salvador	Madre de Deus	7.503
Nº / 15	2926657	Metropolitano de Salvador	Salvador	621.781
Nº / 15	2926806	Metropolitano de Salvador	Vera Cruz	26.575
TOTAL - 15			4	820.809
Nº / 16	2911253	Piemonte da Diamantina	Caém	628
Nº / 16	2911303	Piemonte da Diamantina	Capim Grosso	12.872
Nº / 16	2911402	Piemonte da Diamantina	Jacobina	24.376
TOTAL - 16			3	37.876
Nº / 17	2900504	Piemonte do Paraguaçu	Itaberaba	21.914
Nº / 17	2910701	Piemonte do Paraguaçu	Lajedinho	1.094
Nº / 17	2910909	Piemonte do Paraguaçu	Ruy Barbosa	8.980
TOTAL -17			3	31.988
Nº / 18	2909703	Piemonte Norte do Itapicuru	Caldeirão Grande	2.942
Nº / 18	2910206	Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	27.222
TOTAL - 18			2	30.164
Nº / 19	2912103	Portal do Sertão	Amélia Rodrigues	8.030

Nº / 19	2912301	Portal do Sertão	Antônio Cardoso	1.712
Nº / 19	2912707	Portal do Sertão	Feira de Santana	181.247
Nº / 19	2913200	Portal do Sertão	Santo Estêvão	15.341
TOTAL - 19			4	206.330
Nº / 20	2914109	Recôncavo	Dom Macedo Costa	795
Nº / 20	2914307	Recôncavo	Maragogipe	10.118
Nº / 20	2914653	Recôncavo	Santo Antonio de Jesus	32.767
Nº / 20	2914901	Recôncavo	Santo Amaro	19.274
Nº / 20	2915205	Recôncavo	Salinas da Margarida	6.593
TOTAL - 20			5	69.547
Nº / 21	2916104	Semi-árido Nordeste II	Euclides da Cunha	15.208
Nº / 21	2916302	Semi-árido Nordeste II	Jeremoabo	7.449
Nº / 21	2916807	Semi-árido Nordeste II	Ribeira do Amparo	650
Nº / 21	2916906	Semi-árido Nordeste II	Santa Brígida	3.217
TOTAL - 21			4	26.524
Nº / 22	2920908	Sertão do São Francisco	Uauá	5.578
TOTAL - 22			1	5.578
Nº / 23	2918753	Sertão Produtivo	Caculé	5.730
Nº / 23	2918803	Sertão Produtivo	Caetité	10.498
Nº / 23	2919009	Sertão Produtivo	Contendas do Sincorá	1.112

Nº / 23	2919108	Sertão Produtivo	Guanambi	25.132
TOTAL - 23			4	42.472
Nº / 24	2917607	Sisal	Ichu	1.770
Nº / 24	2917706	Sisal	Itiúba	5.441
Nº / 24	2918100	Sisal	Quijingue	5.620
Nº / 24	2918308	Sisal	Santaluz	9.987
Nº / 24	2918407	Sisal	Serrinha	26.732
TOTAL - 24			5	49.550
Nº / 25	2921054	Vale do Jiquiriçá	Amargosa	11.202
Nº / 25	2921609	Vale do Jiquiriçá	Jaguaquara	15.071
Nº / 25	2921807	Vale do Jiquiriçá	Lafaiete Coutinho	1.050
Nº / 25	2922052	Vale do Jiquiriçá	Maracás	6.957
Nº / 25	2922607	Vale do Jiquiriçá	Ubaíra	3.735
TOTAL - 25			5	38.015
Nº / 26	2922755	Vitória da Conquista	Barra do Choça	8.849
Nº / 26	2923001	Vitória da Conquista	Cândido Sales	5.759
Nº / 26	2900207	Vitória da Conquista	Condeúba	3.083
Nº / 26	2900900	Vitória da Conquista	Mirante	927
Nº / 26	2901205	Vitória da Conquista	Poções	14.329
Nº / 26	2901403	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	96.537
TOTAL - 26			6	129.484

Nº / 27	2902054	Velho Chico	Ibotirama	8.044
Nº / 27	2902302	Velho Chico	Muquém de São Francisco	854
TOTAL - 27			2	8.898
TOTAL GERAL			**93**	**2.028.793**
Total de IT = 27	**Total de Municípios – Bahia = 417**	**Total de Municípios Operados pela Embasa = 368**		

Visto em
__/__/__

ANEXO III DO TR

Questionários

Pesquisa de Satisfação

Percepção dos USUÁRIOS dos serviços de água e esgoto regulados pela

AGERSA

Data: _____/_____/_____ Nº Questionário _____

Bom dia (tarde). Meu nome é _____. A AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia está realizando uma pesquisa para conhecer a opinião das pessoas sobre os serviços de água e de coleta de esgoto prestados aqui no município. Sua casa foi selecionada aleatoriamente para esta pesquisa, que também está sendo respondida por outras pessoas daqui de (nome do município) e de outras cidades do Estado da Bahia. O(a) Sr(a) poderia me responder algumas perguntas? Tomarei mais ou menos XX minutos do seu tempo. As informações que o(a) Sr(a) me fornecer são confidenciais e serão usadas somente para análises do conjunto dos resultados.

Horário de Início:

FILTRO

P01

O(a) Sr(a). é o responsável pelo domicílio, ou é a(o) esposa / marido / companheiro(a) do responsável? (SÓ FAZER A ENTREVISTA COM UM OU OUTRO)

É o responsável	1	Continuar
É esposa/marido/companheiro(a) do responsável	2	Continuar
Outro	3	Agradeça e encerre

P02

O(a) Sr(a) ou alguém que mora na sua casa trabalha na EMBASA?

Sim	1	Agradeça e encerre
Não	2	Continuar
NS/NR	3	Agradeça e encerre

Visto em
__/__/__

P03

A água utilizada na sua casa para as atividades normais do dia a dia como lavar roupa, cozinhar e tomar banho é ligada à rede geral de distribuição da EMBASA ou é ligada a algum poço?

[LER AS ALTERNATIVAS]

Rede geral de distribuição	1	Continuar
Rede geral de distribuição e poço	2	Continuar
Somente poço e nascente	3	Agradeça e encerre

ÁGUA

Vamos começar falando sobre a água que o(a) Sr(a) recebe em sua casa.

P04

O(a) Sr(a) poderia me dizer qual o nome da empresa responsável pelo abastecimento de água na sua casa? [ESPONTÃNEA]

EMBASA	1
OUTRA [ESPECIFICAR]	2
NS/NR	

P05

Gostaria que o(a) Sr(a) atribuísse uma nota para a água que recebe em sua casa considerando alguns aspectos. As notas vão de "0" a "5", onde "0" é "Péssimo" e "5" é "Excelente". [LER OS ASPECTOS UM A UM].

Nota	NS/NR	NA
a)O gosto da água		
B) O cheiro da água		
c)A cor da água/ transparência		
d)A limpeza da água		
e)A pressão durante o ano		
f)A confiança em bebê-la		
g)A continuidade do abastecimento		
h)O preço		

Visto em
__/__/__

P06

Pensando nos aspectos da água, eu queria que o(a) Sr(a) me falasse o quanto eles são importantes para o(a) Sr(a). Eu vou ler cada um deles e peço que classifique como "extremamente importante, muito importante, importante, pouco importante ou sem importância". [LER CADA ASPECTO E REPETIR A ESCALA].

1. Extremamente importante 2. Muito importante 3. Importante 4. Pouco importante 5. Sem importância

IMPORTANCIA	NS/NR
a) O gosto da água	
b) O cheiro da água	
c) A cor da água / transparência	
d) A limpeza da água	
e) A pressão durante o ano	
f) A confiança em bebê-la	
g) A continuidade do abastecimento	
h) O preço	

P07

Utilizando uma escala de "0" a "5", qual nota geral o(a) Sr(a) daria para os serviços de abastecimento de água prestados pela EMBASA?

Nota	NS/NR	

CORTES

P08

Vamos falar agora sobre o abastecimento de água em sua casa. Nos últimos 6 meses, houve interrupção do abastecimento de água na sua casa por qualquer outro motivo que não seja por atraso no pagamento?

Sim	1	Passar para P__
Não, nenhuma vez	2	Passar para P13
Não lembro	3	Passar para P13
NS/NR	4	Passar para P13

P9

Quando faltou água, o (a) Sr(a) teve conhecimento com antecedência pela [NOME DA EMPRESA]?

Sim	Não	NS/NR
1	2	

P10

Quantas vezes faltou água em sua casa nos últimos 6 meses?

Número de Vezes	NS/NR

P11

Agora vou pedir para que o(a) Sr(a) atribua uma nota, de "0" a "5", para alguns aspectos relacionados à falta de água programada, isto é, aquela interrupção de água que a própria empresa faz para realizar algum serviço de manutenção ou de emergência.

SERVIÇOS	Nota	NS/NR
a) Aviso antecipado de interrupção do abastecimento		
b) Cumprimento do prazo para voltar o abastecimento		
c) Carro pipa disponível, caso necessário.		
d) Satisfação geral com o procedimento		

ATENDIMENTO TELEFÔNICO E PELA INTERNET

P12

Vamos falar agora sobre o atendimento telefônico e pela internet. Nos últimos 6 (Seis) meses, o o(a) Sr(a) utilizou o atendimento da EMBASA através do telefone ou da internet para resolver algum problema, solicitar informação ou reclamar de algum serviço?

Sim	1	Continuar
Não	2	Passar para P__
NS/NR	3	Passar para P__

P13

O (a) Sr.(a) procurou a EMBASA por qual canal? [PODE SER MÚLTIPLA].

Telefone	1
Email	2
Chat	3

Visto em
__/__/__

P14

Pensando no atendimento que o (a) Sr(a) recebeu na última vez que procurou a EMBASA, eu gostaria que atribuísse uma nota de "0" a "5", onde 0 é "Péssimo" e "5" é "Excelente, para os seguintes aspectos [LER OS ASPECTOS UM A UM].

ASPECTOS	Nota	NS/NR	NA
a) Facilidade de efetuar contato			
b) Clareza das informações prestadas pela atendente			
c) Cordialidade da atendente			
d) Conhecimento demonstrado pela atendente			
e) Rapidez na resposta			
f)Solução do problema			
g) Satisfação geral com o atendimento recebido			

P15

Ainda em relação ao atendimento, eu queria que o(a) Sr(a) me falasse o quanto alguns aspectos são importantes para o(a) Sr(a). Eu vou ler cada um deles e peço que o Sr.(a) classifique como "extremamente importante, muito importante, importante, pouco importante ou sem importância". [LER A ESCALA PARA CADA ASPECTO].

1. Extremamente importante 2. Muito importante 3. Importante 4. Pouco importante 5. Sem importância

ASPECTOS	IMPORTANTE	NS/NR
a) Facilidade de efetuar contato		
b) Clareza das informações prestadas pela atendente		
c) Cordialidade da atendente		
d) Conhecimento demonstrado pela atendente		
e) Rapidez na resposta		
f) Solução do problema		

P16

Nesta ocasião, o (a) Sr (a) a procurou a EMBASA para fazer. [LER AS ALTERNATIVAS.PODE SER MÚLTIPLA]

Uma consulta / informação	1
Uma reclamação	2
Uma solicitação / um pedido	3
Não lembro	4

P17

Neste contato, o(a) Sr.(a) queria tratar de qual assunto? [NÃO LER ALTERNATIVAS. PODE SER RESPOSTA MÚLTIPLA]

Falta de água	1
Má qualidade da água	2
Vazamento de água	3
Pedido de ligação	4
Faturamento / problemas com a conta	5
Canos quebrados	6
Vazamento de esgoto / obstrução de esgoto	7
Mau cheiro do esgoto	8
Esgoto a céu aberto	9
Problemas com o hidrômetro	10
Outras (ESPECIFICAR)	11
NS/NR	12

P18

Na ocasião, foi necessária a presença de algum funcionário da EMBASA para resolver o problema?

Sim	1	Passe para a P__
Não	2	Passe para a P__
NS/NR	3	Passe para a P__

P19

O funcionário compareceu ao local?

Sim	1
Não	2
NS/NR	3

P20

De "0" a "5", qual nota o(a) Sr(a) atribui ao atendimento recebido no local em relação aos seguintes aspectos. [LER OS ASPECTOS UM A UM].

ASPECTOS	**Nota**	**NS/NR NA**
a) Tempo que a equipe levou para chegar ao local		
b) Rapidez com que o serviço foi executado		
c) Qualidade do serviço realizado		
d) Limpeza do local depois de concluído o serviço		
e) Satisfação geral com o atendimento no local		

Visto em
__/__/__

TRABALHO EM VIAS PÚBLICAS

P21

Agora vamos falar um pouco sobre as obras em vias públicas. O(a) Sr(a) viu, nos últimos 6 meses, algum funcionário da EMBASA trabalhando em via pública (ruas, estradas etc.)?

Sim	1	Continuar
Não	2	Passar para P__
NS/NR	3	Passar para P__

P22

Pensando no trabalho que a EMBASA realiza em via pública, qual nota, de "0" a "5", o (a) Sr (a) daria para: [LER OS ASPECTOS UM A UM].

ASPECTOS	**Nota**	**NS/NR**	**NA**
a) Rapidez que executa os serviços em via pública (rua,estrada etc.).			
b) Qualidade dos serviços realizados em via pública (rua, estrada etc.).			
c) Sinalização de alerta aos pedestres sobre as obras na via pública.			
d) Rapidez com que retiram os escombros/entulhos originados pelo serviço realizado na via pública.			
e) Reposição de asfalto / Tapar buraco.			
f)Transtorno causado pelas obras (ruídos e barulhos).			
g) Satisfação geral com o trabalho realizado em vias públicas.			

Visto em
__/__/__

ATENDIMENTO NA AGÊNCIA

P23

Agora vamos falar um pouco sobre o atendimento na agência da EMBASA. Nos últimos 6 (dois) meses, o(a) Sr(a) procurou alguma agência de atendimento da EMBASA para resolver algum problema, solicitar informação ou reclamar de algum serviço?

Sim	1	Continuar
Não	2	Passar para P__
NS/NR	3	Passar para P__

P24

Eu vou ler alguns aspectos referentes a atendimento, e, pensando no último atendimento que o(a) Sr(a) recebeu quando procurou a agência da EMBASA, que nota, de "0" a "5". o(a) Sr(a) daria para... [LER OS ASPECTOS UM A UM]

ASPECTOS	Nota	NS/NR	NA
a) Tempo de espera para ser atendido			
b) Tratamento recebido do funcionário da agência			
c) Informações recebidas			
d) Qualidade das instalações (conforto, limpeza etc.)			
e) Solução do problema			
f) Satisfação geral com o atendimento recebido			

P25

Ainda em relação ao atendimento na Agência, eu queria que o(a) Sr(a) me falasse o quanto alguns aspectos são importantes para o(a) Sr(a). Eu vou ler cada um deles e peço que o Sr.(a) classifique como.... [LER A ESCALA PARA CADA ASPECTO].

1. Extremamente importante 2. Muito importante 3. Importante 4. Pouco importante 5. Sem importância

ASPECTOS	IMPORTANCIA	NS/NR
a) Tempo de espera para ser atendido		
b) Tratamento recebido do funcionário da agência		
c) Informações recebidas		
d) Qualidade das instalações (conforto, limpeza etc.)		
e) Solução do problema		

CONTA

P26

Agora vamos falar um pouco sobre a conta. Eu vou ler alguns aspectos referentes à conta de água e gostaria que o(a) Sr(a) atribuísse uma nota de "0" a 5,", para cada um deles. [LER OS ASPECTOS UM A UM].

ASPECTOS	Nota	NS/NR	NA
a) Pontualidade com que recebe a conta de água (dias antes do vencimento)			
b) Clareza das informações contidas na conta de água			
c) Conta sem erros / Precisão da medição			
d) Utilidade das informações contidas na conta de água			
e) Dia de vencimento da conta de água			
f) Tamanho da letra da conta de água			
g) Locais disponíveis para pagar a conta de água			
h) Satisfação geral com a conta de água			

MEDIDOR E LEITURA

P27

Vamos falar, agora, sobre a leitura do medidor de água. Utilizando as notas de "0" a "5" e pensando na leitura do hidrômetro realizada pela EMBASA, que nota o(a) Sr(a) dá para: [LER OS ASPECTOS UM A UM].

ASPECTOS	Nota	NS/NR	NA
a) O funcionamento do hidrômetro/medidor			
b) O serviço de manutenção do hidrômetro / medidor			
c) A exatidão da leitura (leitura correta)			
d) Data da próxima leitura			
e) O funcionário que realiza a leitura			
f) Satisfação geral com leitura da conta de água			

Nota : De "0" a "3" aplicar P29. Senão, passar P31 e Nota de 0 a 3 aplicar P30. Senão, passar P31

P28

Por que o(a) Sr(a) deu essa nota para o funcionamento do hidrômetro?

Gira sem parar	*1*
Não está calibrado / Marca qualquer coisa	2
É antigo	3
Tem defeito	4
Não é confiável	5
Outras (ESPECIFICAR)	6

P29

Por que o(a) Sr(a) atribuiu a nota "X" [REPETIR A NOTA] para o funcionário que realiza a leitura.

Se a casa está fechada, ele mede qualquer coisa	1
Não lê direito / faz a leitura com pressa.	2
Não se veste adequadamente	3
Não é confiável	4
Não dão informação	5
Outras (ESPECIFICAR)	6

PAGAMENTO DA CONTA

P30

Agora a conversa é sobre o pagamento da conta. Onde o(a) Sr(a) paga a sua conta de água com mais freqüência?

Agência bancária	1
Agência bancária	2
Débito automático	3
Internet	4
NS/NR	5

P31

Pensando nos últimos 2 anos, o(a) Sr(a) atrasou o pagamento da conta de água alguma vez?

Sim	1	Continuar
Não	2	Passar para P__
NR/NS	3	Passar para P__

P32

O(a) Sr(a) já teve, alguma vez, em sua casa, o fornecimento de água cortado por falta de pagamento da conta?

Sim	1	Continuar
Não	2	Passar para P__
NR/NS	3	Passar para P__

P33

Na opinião do(a) Sr(a), o tempo que levou para voltar o fornecimento da água após o pagamento da conta foi: (LER AS ALTERNATIVAS 1 A 4)

Muito rápido	**Rápido**	**Lento**	**Muito lento**	**Não ler nem rápido nem lento**	**Não ler Não lembro**	**NR**

ESGOTO

P34

Na sua casa a coleta de esgoto é realizada através: [LER AS OPÇÕES] [ÚNICA RESPOSTA]

ASPECTOS	OPÇÕES
Fossa séptica, ligada à rede coletora de esgoto.	1
Fossa séptica não ligada à rede coletora de esgoto/ Fossa rudimentar / Vala /	2
Direto para o rio, lago ou mar. [NÃO APLICAR O ITEM ESGOTO P__ A P__]	3

P35

Vamos falar agora sobre a coleta de esgoto em sua casa. Gostaria que o(a) Sr(a) atribuísse uma nota para o serviço de esgoto que recebe em casa considerando alguns aspectos. As notas vão de "0" a "5", onde "0" é "Péssimo" e "5" é "Excelente". [LER OS ASPECTOS UM A UM].

ASPECTOS	Nota	NS/NR	NA
a) Coleta de esgoto			
b) Tratamento de esgoto			
c) Manejo de mau cheiro			
d) Preço do serviço de esgoto			

P36

Pensando ainda nos aspectos em relação ao serviço de esgoto, eu queria que o(a) Sr(a) me falasse o quanto eles são importantes para o(a) Sr(a). Eu vou ler cada um deles e peço que classifique como "extremamente importante, muito importante, importante, pouco importante ou sem importância". [LER A ESCALA PARA CADA ASPECTO].

1. Extremamente importante2. Muito importante3. Importante4. Pouco importante

5. Sem importância

ASPECTOS	Importância	NS/NR	N/A
a) Coleta de esgoto			
b) Tratamento de esgoto			
c) Manejo de mau cheiro			
d) Preço do serviço de esgoto			

P37

Utilizando uma escala de "0" a "5", qual nota geral o(a) Sr(a) daria para os serviços de esgoto prestados pela EMBASA?

NOTA	NS/NR

P38

Nos últimos 6 meses, ocorreu algum vazamento na rede de esgoto ou projeção de mau cheiro em local próximo a sua casa?

Sim	1	Continuar
Não	2	Passar para P__
Não lembro	3	Passar para P__
NS/NR	4	Passar para P__

P39

Quando isto ocorreu, alguém procurou a EMBASA para resolver o problema?

Sim	1	Continuar
Não	2	Passar para P__
Não lembro	3	Passar para P__
NS/NR	4	Passar para P__

P40

A EMBASA resolveu o problema?

Sim, totalmente	1	Continuar
Sim, parcialmente	2	Passar para P__
Não	3	Passar para P__
NS/NR	4	Passar para P__

P41

Considerando o tempo para solucionar o problema, o(a) Sr(a) acha que foi: [LER AS ALTERNATIVAS DE 1 A 4]

Muito rápido	**Rápido**	**Lento**	**Muito lento**	**Não ler nem rápido nem lento**	**Não ler Não lembro**	**NR**

P42

Como o(a) Sr(a) avalia o funcionamento do serviço de esgoto, utilizando uma escala de "0" a "5"?

Nota	**NS/NR**

SATISFAÇÃO GERAL

P43

Considerando a mesma escala de nota, "0" a "5", que usamos até agora e levando em conta todos os aspectos que falamos, que nota o(a) Sr(a) atribui para o serviço prestado pela EMBASA?

Nota	**NS/NC**

IMAGEM DA PRESTADORA

P44

Vamos falar um pouco sobre a imagem da empresa, ou seja, como o(a) Sr(a) vê a EMBASA. Utilizando a mesma escala de "0" a "5", eu queria que o(a) Sr(a) avaliasse alguns aspectos relacionados à EMBASA na relação com seus clientes. Que nota o(a) Sr(a) daria para...[LER OS ATRIBUTOS UM A UM].

ASPECTOS	Nota	NR/NS
a) Preocupação com os seus usuários		
b) Preocupação com o meio ambiente		
c) Manutenção da infraestrutura (rede de água e esgoto)		
d) O estímulo ao uso racional da água / economizar água		
e) A informação e comunicação com os seus usuários		
f) Responsabilidade social / Projetos com a comunidade		

P45

Pensando na EMBASA e nos contatos que o(a) Sr(a) já teve com ela, por telefone, pela internet ou pessoalmente, como o(a) Sr(a) avalia o seu grau de conhecimento sobre a empresa. O(a)Sr(a) diria que conhece...(LER AS ALTENATIVAS)

Muito bem	1
Relativamente bem	2
Só um pouco	3
Não sabe quase nada sobre ela	4
Nunca tinha ouvido falar dela	5
[NÃO LER] NR/NS	6

P46

Agora, considerando todos os fatores que o(a) Sr(a) acha importante enquanto cliente. O (a) Sr(a) diria que a impressão geral sobre a EMBASA é... (LER AS ALTENATIVAS).

Muito favorável	1
Favorável	2
Nem favorável, nem desfavorável / Neutra	3
Desfavorável	4
Muito desfavorável	5
[NÃO LER] NR/NS	6

P47

Qual das seguintes informações reflete melhor a sua idéia geral sobre a EMBASA? (LER AS ALTENATIVAS).

Falaria muito bem sem ninguém me perguntar	1
Falaria muito bem se me pedissem uma opinião	2
Falaria mal se alguém me perguntasse	3
Falaria mal sem que ninguém me perguntasse	4
[NÃO LER] Não falaria nem bem nem mal	5
[NÃO LER] Não tenho conhecimento suficiente para falar	6
[NÃO LER] NR/NS	7

P48

Pensando nos serviços prestados pela EMBASA em comparação como os serviços prestados por outras grandes empresas, como por exemplo de serviços de energia elétrica, de gás canalizado e de telefone, o(a) Sr(a) diria que EMBASA está.... [LER AS ALTENATIVAS]

Muito abaixo da média	Um pouco abaixo da média	Na média como as outras empresas	Um pouco acima da média	Muito acima da média	(NÃO LER) Nr/ns
1	2	3	4	5	6

FIDELIDADE

P49

Se existissem outras empresas que oferecessem os serviços de água e esgoto na sua cidade, com os mesmos preços, com que probabilidade ou chance o (a) Sr(a) mudaria de empresa? [LER AS ALTENATIVAS]

Mudaria com certeza	1
Não tenho certeza se mudaria	2
Não mudaria de jeito nenhum	3

P50

Considerando o preço atual e a qualidade dos serviços de água e de esgoto prestados pela EMBASA, o(a) Sr(a) estaria disposto a pagar mais para ter um serviço melhor?

Sim	1
Não	2
Não sabe	3

Visto em
__/__/__

PERCEPÇÃO SOBRE EMPRESAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

P51

Agora eu queria fazer algumas perguntas sobre as empresas que prestam outros serviços, tais como gás canalizado, energia elétrica e telefone. Considerando a mesma escala de "0" a "5", como o(a) Sr(a) avalia os serviços prestados pela empresa de....[LER OS SERVIÇOS UM A UM].

SERVIÇOS	Nota	Não possui vínculo	NS/NR
Gás canalizado			
Telefone fixo			
Energia elétrica/luz			
Água e esgoto			

[APLICAR A P__ SOMENTE PARA QUEM ATRIBUI NOTA NA P__ - SE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ALGUM, DOS SERVIÇOS NÃO PERGUNTAR O QUESITO CORRESPONDENTE NA P52].

P52

Agora eu vou ler alguns aspectos dos serviços e quero que o (a) Sr(a) qualifique cada um em relação à empresa responsável. Vamos começar pela empresa de gás canalizado. Usando a mesma escala, onde "0" é "Péssimo" e "5" é "Excelente". Que nota o (a) Sr(a) daria para….[LER OS ATRIBUTOS UM A UM]. [DEPOIS PASSAR PARA TELEFONIA, ENERGIA E ÁGUA].

a) Qualidade dos serviços

b) Atendimento ao público

c) Tarifas

d) Relação preço x qualidade

e) Rapidez no restabelecimento (em casos de interrupção)

f) Resposta em situações de emergência

g) Continuidade do serviço

h) Campanhas educativas para os usuários

i) Qualidade dos trabalhos em via pública

Visto em
__/__/__

AGERSA

P53

Agora vamos às últimas perguntas Se o(a) Sr(a) precisasse fazer uma reclamação da EMBASA ou tirar alguma dúvida sobre o serviço prestado pela empresa, qual órgão que não a própria EMBASA o(a) Sr(a) procuraria? [NÃO LER AS ALTENATIVAS. MARQUE NO MÁXIMO 3 ALTERNATIVAS].

ORGÃOS	1ª Menção	2ª Menção	3ª Menção
Agersa			
PROCON			
Prefeitura			
Gov. do Estado (Sec. Governador)			
Órgão ambiental			
Ministério Público			
Ninguém			
NR/NS			

P54

O(a) Sr(a) conhece ou já ouviu falar da AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia?

Sim	1	Continuar
Não	2	Passar para P__
NR/NS	3	Passar para P__

P55

Em relação ao seu conhecimento sobre a AGERSA, o(a) Sr(a) diria que conhece .[LER AS ALTENATIVAS].

Muito Bem	
Relativamente bem	
Só um pouco	
Não sabe quase nada sobre ela	
[NÃO LER] NR/NS	

P56

Como o(a) Sr(a) tomou conhecimento da AGERSA? [ESPONTÂNEA]? Na sua opinião, o que faz a AGERSA? [LER AS ALTENATIVAS]

Fiscaliza os serviços de água e esgoto	
Regula os serviços de água e esgoto	
Fornece água	
Fiscaliza e regula os serviços de água e esgoto	
Fiscaliza e regula os serviços de água e esgoto e de energia	
Não tenho idéia / Não sei	
NR	

P57

Já procurou a AGERSA para fazer reclamação ou pedir orientação?

Sim	1	Continuar
Não	2	Passar para P__

P58

O que levou o(a) Sr(a) a procurar a AGERSA?

Reclamar da AGERSA	
Reclamar do serviço de energia elétrica	
Reclamar do serviço de gás canalizado	
Pedir informação sobre os serviços de água e esgoto	
Pedir informação sobre os serviços de energia elétrica	
Pedir informação sobre os serviços de gás canalizado	
Outras [ESPECIFICA]:	
NR	

P59

Pensando no atendimento que o(a) Sr(a) recebeu da AGERSA, gostaria que atribuísse uma nota de 0" a "5", para os seguintes aspectos do atendimento:

ASPECTOS	Nota	NS/NR	NA
Cortesia do atendente			
Clareza das informações prestadas pela atendente			
Conhecimento demonstrado da atendente			
Rapidez na resposta			
Solução do problema			
Capacidade da AGERSA em resolver os problemas de forma justa			
Facilidade para entrar em contato com a AGERSA			
Capacidade da AGERSA fiscalizar o fornecimento de água			
Capacidade da AGERSA em estabelecer tarifas justas de água e esgoto			
Capacidade da AGERSA divulgar seus serviços para a sociedade			

Visto em
__/__/__

P60

Numa escala de "0" a "5", qual nota geral o(a) Sr(a) daria para qualidade do atendimento da AGERSA?

Nota	NS/NR

PERFIL DO ENTREVISTADO

Agora para finalizar eu preciso de algumas informações do(a) Sr(a).

Lembro que a pesquisa não revelará o nome de quem é entrevistado. Mesmo assim, pedimos algumas informações do entrevistado para que o supervisor da pesquisa possa conferir se o(a) Sr(a) foi entrevistado(a) corretamente. O(a) Sr(a) poderia me dizer seu nome e telefone de contato, por favor?

Nome do Entrevistado: _____

Endereço_____

Nº de Matrícula - Embasa :_____

Município: _____ Telefone _____

Sexo [PREENCHER SEM PERGUNTAR]

Masculino	1	
Feminino	2	

Até que série o(a) Sr(a) estudou? [NÃO LER AS RESPOSTAS] O(a) Sr(a) completou esta série? MARQUE A ÚLTIMA SÉRIE/GRAU COMPLETA (O)]

0. Analfabeto	
1. Primeira série	
2. Segunda série	
3. Terceira série	
4. Quarta série	
5. Quinta série	
6. Sexta série	
7. Sétima série	
8. Oitava série	
9. Primeiro ano	
10. Segundo ano	
11. Terceiro ano	
12. Graduação	
13. Pós Graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado)	
14. Pós-Graduação lato sensu (especialização)	

Atualmente, qual é a sua ocupação: [LER TODAS AS OPÇÕES, RESPOSTA ÚNICA]

1. Empregado assalariado

2. Autônomo ou conta própria

3. Empregador, empresário ou profissional liberal

4. Desempregado

5. Dona de casa

6. Aposentado ou pensionista

7. Estudante

8. Outro [ESPECIFICAR] _____

99. NS/NR

Quantas pessoas moram na sua casa, incluindo o(a) Sr(a) e as crianças, inclusive bebês? _____Número de residentes

O (a) Sr.(a) poderia dizer qual a faixa de consumo ou valor aproximado da conta de água?

Valores Aproximados

FAIXAS DE CONSUMO (M3)	CLIENTE ÁGUA	CLIENTE ÁGUA + ESGOTO
Até 10	Até R$ 15,00	Até R$ 30,00
11 a 20	16,00 a R$ 35,00	R$ 32,00 a R$ 70,00
21 a 50	36,00 a R$ 105,00	R$ 71,00 a R$ 210,00
Acima de 50	> R$ 105,00	> R$ 210,00

Última pergunta

O(a) Sr.(a) poderia me dizer aproximadamente qual a renda mensal da sua família.

Até 1 Sal. Mínimo (R$ 510,00)	1
Mais de 1 a 2 SM (+ R$ 510, 00 a R$ 1.020,00)	2
Mais de 2 a 5 SM (+ R$ 1.020,00 a R$ 2.550,00)	3
Mais de 5 a 10 SM (+ R$ 2.550,00 a R$ 5.100,00)	4
Mais de 10 a 20 SM (+ R$ 5.100,00 a R$ 10.200,00)	5
Mais de 20 SM(+R$ 10.200,00)	6
NR/NS99	99

Muito obrigado(a) pela colaboração, a participação do(a) Sr(a) foi muito importante para a ARSESP conhecer a qualidade do serviço de água e esgoto que o senhor(a) recebe.

Nome entrevistador: _____

Horário do término:

Visto em
__/__/__

3.1 Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

(**x**) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias,** tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável:	Silvana Maria Selem Gonçalves
Lotação:	Ouvidoria

Visto em
__/__/__

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(**x**) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	DEGRAU
1	**01.57.00.00157734-4**	**PESQUISA DE OPINIAO, qualitativa e quantitativa, sob demanda, com a população baiana junto aos usuários dos serviços públicos, compreendendo planejamento e realização de projeto de pesquisa, coleta e análise dos dados, bem como elaboração de relatórios e apresentação de resultados.**	**Un**	**1**	**R$ 35.511,03**	**R$ 35.511,03**	**R$ 0,01**
				VALOR ESTIMADO MENSAL		**R$ 35.511,03**	
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		**R$ 213.066,00**	

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS **[≥60]**

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;
III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** **[ou]** () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(**x**) **Para pessoas jurídicas:**

a) de registro público, no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(**x**) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

(**x**) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 40% dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

b) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6º)

b.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA- SEÇÃO II DA PARTE I deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar o §6º do art. 101)**

b.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c) comprovação da licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado (art. 101, §2º).

c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

III- demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% **valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante]**, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05**.**

IV- relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

Visto em
__/__/__

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador _____de _____ de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	**Quantidade**

Pessoal Técnico	**Qualificação**

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador _____de _____ de 20___.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos. **ou**

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em
__/__/__

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(**x**) Não se exigirá a apresentação de demonstração de compatibilidade

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(**x**) Não se aplica

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(**x**) Não se aplica

Visto em
__/__/__

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL**], CNPJ nº_____, Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de**,** de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

Visto em
__/__/__

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

() A garantia contratual será de () **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

() A garantia contratual será de () **[≤ 10%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]**

() A garantia contratual será de () **[≤ 5%]** do valor do contrato, a qual será acrescida de () **[≤ 20%]** do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE**,** podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [**NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]**

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

[OU]

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: **[NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia].**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

Visto em
__/__/__

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescer novo parágrafo]**

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva]**.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **_____,** matrícula: _____**[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **_____** matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

Visto em
__/__/__

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha (nome/CPF)	**Testemunha (nome/CPF)**
Declaro que a Autorização para Prestação de Serviços – APS foi subscrita no dia ___/___/___.	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ___/___/___.
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

Visto em
__/__/__

PARTE FIXA
RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**
a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**
25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**
26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**
26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**
26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**
31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto ~~no § 1º deste artigo~~ na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

c) encerrado o prazo previsto na letra "b, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:
35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**
39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.
39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.
42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.
47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**
52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Visto em
__/__/__

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**
57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**
58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**
60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**
61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**
64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**
64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**
64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**
65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

Visto em
__/__/__

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.**

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

Visto em
__/__/__

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

Visto em
__/__/__

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.